



**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**REALIZADA NO 21 MAIO 2026**  
**NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO**  
**Nº 10/2026**

**PRESIDÊNCIA:** António Guilherme Forte Leres Pires, Presidente da Câmara Municipal.

**VEREADORES PRESENTES:** Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Miguel Gonçalves Pereira, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Julieta de Lima Braz Adegas, Vereadores.

**AUSÊNCIAS:**

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 00 minutos.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

## **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

## **II – ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **162 - Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas” - Apresentação de Candidatura**

Presente uma cópia da candidatura, apresentada ao Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., integrada no objetivo operacional do “II Plano Nacional para a Juventude – Promover práticas de voluntariado jovem no âmbito do ambiente, preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas, contribuindo ainda para o ODS 17”, regulada pelo Regulamento n.º 412/2023, de 03 de abril de 2023 e elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **163 - CAPOLIB – Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL / Relatório de Execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário e Florestal - 2025**

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Cumprimento das obrigações contratuais | CAPOLIB – Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL. / Ano de 2025; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos acordos e protocolos celebrados, leva ao conhecimento de V. Exa. a seguinte informação: 1. Enquadramento; No âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos instrumentos contratuais celebrados pelo Município de Boticas, encontra-se em execução o Contrato-Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário e Florestal celebrado entre o Município de Boticas e a CAPOLIB – Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL.; Na sequência do aditamento aprovado em 2024, o referido instrumento contratual passou a vigorar até 31 de dezembro de 2027, tendo igualmente sido reforçado o respetivo objeto e apoio financeiro municipal associado.; Para o ano de 2025, o apoio financeiro municipal previsto ascende ao montante global de €396.000,00.; 2. Entidade / Acordo em apreço; Entidade / Instrumento contratual / Ano em análise; CAPOLIB - Cooperativa*

*Agrícola de Boticas, CRL; Contrato-Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário e Florestal; 2025; Obrigações da CAPOLIB: Da análise ao contrato-programa e respetivo aditamento, a CAPOLIB está obrigada a: Preservação, defesa e dinamização do espaço rural; Promoção e execução de ações de formação e informação aos associados agrícolas; \_Promoção sustentada e continuada dos produtos locais nos mercados e feiras preferenciais, bem como procura de circuitos de escoamento dos mesmos; Fortalecimento do espírito associativo e modernização organizacional; Elaboração e acompanhamento de projetos de investimento e candidaturas aos diversos fundos e programas de apoio ao setor agrícola, florestal e desenvolvimento rural; Assistência ao efetivo pecuário da área geográfica da DOP; Apoio técnico aos produtores pecuários relativamente a licenciamento, cumprimento das normas REAP, REAR e bem-estar animal; Definição de estratégias florestais sustentáveis e acompanhamento dos baldios; Promoção de práticas agrícolas sustentáveis e apoio à agricultura biológica; \_\_ Apoio técnico e logístico às unidades de fabrico familiar e agroindústrias; Cooperação na organização de eventos e ações de promoção territorial e gastronómica; Assistência técnica na organização do pastoreio em áreas baldias para prevenção de incêndios florestais; \_Organização da fileira local na vertente da comercialização de madeira e aproveitamento da biomassa; Programa de avaliação, mapeamento e valorização dos serviços dos ecossistemas; Desenvolvimento do mercado voluntário de carbono; Desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo sustentável de base rural; Criação do "Barrosã Beer Festival"; Organização de iniciativas de promoção e valorização da Carne Barrosã DOP; Apresentação de programação anual de atividades; Apresentação de relatório final de execução e comprovativos de despesa; Apresentação de prestação de contas, plano de ação, orçamento e relatório de contas; 3. Documentação analisada; No âmbito da presente verificação, foram analisados os seguintes elementos relativos ao ano de 2025: Relatório de Atividades 2025 apresentado pela CAPOLIB; Relatório-Síntese remetido pela entidade; Relatório e Contas 2025 da CAPOLIB; Contrato-Programa e respetivo aditamento, para efeitos de verificação das obrigações contratualmente previstas; Documentação financeira e contabilística remetida pela entidade, composta por 413 recibos / documentos de despesa; Relatório de ação relativo aos "serviços de consultoria estratégica para o desenvolvimento de projetos de base territorial que promovam o desenvolvimento sustentado e integrado dos territórios naturais", desenvolvidos pela sociedade "Metafórica Unipessoal, Lda." (após solicitação do Gestor do Contrato).; 4. Verificação: Da análise efetuada ao Relatório de Atividades 2025 e documentação complementar remetida pela entidade, verifica-se a existência de atividade operacional efetiva em*

*diversas áreas diretamente relacionadas com o objeto contratual financiado pelo Município de Boticas, designadamente: apoio técnico aos agricultores e produtores; elaboração e acompanhamento de candidaturas agrícolas e florestais; assistência ao efetivo pecuário e ações de sanidade animal; acompanhamento técnico aos baldios; ações florestais; promoção territorial e valorização de produtos locais; organização de iniciativas e eventos de promoção territorial.; O relatório apresentado contém igualmente: identificação de recursos humanos afetos às diferentes ações; imputação percentual de trabalhadores; valores financeiros associados a diversas componentes de atividade; referências a documentos contabilísticos e fornecedores/prestadores de serviços.; No âmbito da análise financeira efetuada, verifica-se que a entidade apresentou 413 recibos / documentos de despesa associados à execução das atividades desenvolvidas durante o ano de 2025.; No decurso da verificação documental efetuada, suscitaram dúvidas os documentos de despesa relativos aos “serviços de consultoria estratégica para o desenvolvimento de projetos de base territorial que promovam o desenvolvimento sustentado e integrado dos territórios naturais”, prestados pela sociedade “Metafórica Unipessoal, Lda.”, motivo pelo qual foi solicitado relatório de ação específico relativo aos referidos serviços.; Da análise efetuada ao relatório apresentado, verifica-se que o mesmo possui natureza predominantemente estratégica, programática e prospetiva, contendo: propostas de desenvolvimento territorial; referenciais estratégicos; cenários de evolução; modelos conceptuais; propostas de governação territorial e ambiental; iniciativas futuras e programas em fase conceptual.; Não obstante, o referido relatório: não se encontra estruturado como relatório técnico de execução operacional; não apresenta cronograma de execução; não contém discriminação financeira consolidada; não identifica concretamente outputs operacionais executados; não estabelece correspondência objetiva entre os serviços faturados e atividades materialmente executadas no âmbito do contrato-programa financiado pelo Município.; Da análise ao Relatório e Contas 2025 agora apresentado pela entidade, verifica-se igualmente: volume de negócios global de €2.411.726,80 em 2025, correspondente a um aumento de 3,22% face ao exercício anterior; resultado líquido positivo de €22.105,38; aumento dos gastos com pessoal em 12%; aumento dos gastos financeiros em 14%; dependência relevante de subvenções e prestação de serviços para equilíbrio económico-financeiro da entidade.; O Relatório e Contas evidencia atividade económica e operacional efetiva da entidade, bem como a existência de estrutura funcional ativa, comercialização de produtos, prestação de*

*serviços e atividade operacional relevante.; Contudo, o referido documento continua a não permitir: identificar autonomamente a aplicação concreta da verba municipal de €396.000,00; estabelecer correspondência direta entre apoio municipal, despesa executada e ações financiadas; autonomizar contabilisticamente os custos associados ao contrato-programa; distinguir de forma objetiva a atividade corrente da cooperativa da atividade diretamente financiada pelo Município ou por outros programas / subvenções.; Da análise global efetuada, verificam-se igualmente insuficiências ao nível da demonstração documental e financeira da execução contratual, designadamente: inexistência de mapa financeiro consolidado da execução do apoio municipal; ausência de reconciliação entre a verba municipal atribuída e a despesa executada; inexistência de metodologia formalmente apresentada para imputação de recursos humanos; ausência de demonstração sistematizada da correspondência entre despesa, ação executada e financiamento municipal; coexistência, no relatório apresentado, de atividades diretamente relacionadas com o contrato-programa e de iniciativas de natureza institucional, programática ou prospetiva da própria entidade.; Verifica-se ainda que algumas componentes previstas no objeto contratual aplicável ao ano de 2025 não se encontram autonomamente demonstradas de forma objetiva no relatório apresentado, designadamente: programa operacional estruturado de valorização dos serviços ecossistémicos; desenvolvimento operacional do mercado voluntário de carbono; programa estruturado de incubação/capacitação para empreendedorismo rural; festival/churrasco sustentável associado à valorização da Carne Barrosã DOP.; Sem prejuízo do exposto, a análise efetuada permite identificar atividade material compatível com uma execução relevante do objeto contratual no ano de 2025.; 5. Conclusão: Face ao exposto, verifica-se que a documentação apresentada pela CAPOLIB relativa ao exercício de 2025 evidencia atividade operacional e execução material em áreas relevantes do objeto contratual financiado pelo Município de Boticas, designadamente nos domínios do apoio técnico agropecuário, candidaturas agrícolas e florestais, sanidade animal, acompanhamento dos baldios, ações florestais e promoção territorial.; Verifica-se igualmente que o Relatório e Contas 2025 demonstra a existência de atividade económica e operacional efetiva da entidade, com volume de negócios, estrutura funcional ativa e resultado líquido positivo no exercício. Da análise global efetuada, considera-se existir correspondência material relevante entre a atividade desenvolvida pela entidade e o objeto contratual financiado pelo Município no ano de 2025, permitindo validar, em termos gerais, a execução contratual referente ao exercício em análise. Não obstante, atendendo à dimensão e abrangência do objeto*

*contratual atualmente em vigor, considera-se recomendável que, no âmbito da execução contratual referente ao exercício de 2026, a entidade passe a apresentar: mapa financeiro anual consolidado da execução do apoio municipal; identificação autónoma das despesas imputadas ao contrato-programa financiado pelo Município; associação entre despesa apresentada, atividade executada e componente contratual correspondente; mapa de imputação de recursos humanos afetos ao contrato-programa, com identificação das percentagens de afetação utilizadas; autonomização contabilística das despesas associadas a serviços especializados e consultoria estratégica; relatório de execução mais densificado relativamente às componentes de: valorização dos serviços ecossistémicos; mercado voluntário de carbono; empreendedorismo rural; iniciativas de promoção e valorização da Carne Barrosã DOP; • evidência material complementar relativamente a serviços especializados de natureza estratégica e consultiva.; Nestes termos, considera-se que os elementos remetidos permitem validar globalmente a execução do contrato-programa relativa ao exercício de 2025, sem prejuízo das recomendações procedimentais supra identificadas para efeitos de reforço da consolidação documental e financeira da execução contratual referente ao exercício de 2026.; Nota: Os anexos referidos nesta informação encontram-se em arquivo digital na UM-GAF.; À consideração superior; José Carlos Silva, Chefe de Unidade / GAF”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**164 - Proposta de Protocolo de Comparticipação Financeira a celebrar entre a Câmara Municipal e a Fábrica da Igreja da Freguesia de Pinho - Restauro e Conservação dos Altares do Santuário do Senhor do Monte / Aprovação**

Nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, bem como das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, dispõem de atribuições e competências no domínio da cultura, património e apoio a entidades de interesse municipal, podendo apoiar iniciativas de natureza cultural, patrimonial e humanitária relevantes para as populações locais. Nesse contexto, a Fábrica da Igreja da Freguesia de Pinho solicitou à Câmara Municipal de Boticas um apoio financeiro destinado à comparticipação dos trabalhos de “restauro e conservação dos altares do Santuário do Senhor do Monte”, sito na Freguesia de Pinho, Concelho de Boticas. O Santuário do Senhor do Monte constitui um dos mais relevantes espaços de culto e património religioso do Concelho de Boticas e da região do Alto Tâmega,

contando com mais de duzentos anos de existência, assumindo particular relevância histórica, cultural, patrimonial e identitária para a comunidade local. Atendendo ao estado de degradação significativo dos altares existentes no interior do Santuário, decorrente do desgaste natural do tempo e da necessidade urgente de intervenção especializada de restauro e conservação, o Município de Boticas reconhece o interesse municipal subjacente à preservação e valorização deste património religioso e cultural, assumindo, no quadro das suas competências, uma posição de solidariedade ativa na defesa e conservação do património existente nas suas freguesias. Nestas condições, foi presente uma proposta de Protocolo de Comparticipação Financeira da Câmara Municipal de Boticas à Fábrica da Igreja da Freguesia de Pinho, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro no montante de quinze mil euros (€15.000,00), destinado exclusivamente à comparticipação dos trabalhos de restauro e conservação dos altares do Santuário do Senhor do Monte, enquadrado na requisição externa de despesa n.º 642, de 14/05/2026, com o Cabimento n.º 680 e o Compromisso n.º 577.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de Protocolo de Comparticipação Financeira da Câmara Municipal de Boticas à Fábrica da Igreja da Freguesia de Pinho e deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 577.

**165 - NORTE2030/ AVISO NORTE2030-2024-36 – “Refuncionalização de Equipamentos Coletivos e Qualificação de Espaços Públicos” / Notificação da Decisão de Aprovação e Assinatura do Termo de Aceitação**

Presente uma informação apresentada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “Assunto: CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE BOTICAS AO AVISO NORTE2030-2024-36 – “REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. 1. Objetivos da Informação 1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: 1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; 1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. 2.

*Enquadramento da Matéria em Causa 2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-36 — “Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos”, o Município de Boticas apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, a candidatura designada de “Qualificação do Espaço Público de Boticas” (Operação n.º NORTE2030-FEDER- 03364000) . 2.2 No decurso da análise da operação, a Autoridade de Gestão solicitou, em 05/10/2025, um pedido de esclarecimentos adicional. Na sequência desse pedido, o executivo municipal decidiu proceder a alterações ao projeto, tendo as mesmas sido aprovadas em reunião de Câmara Municipal realizada em 17/04/2026. As modificações introduzidas implicaram a atualização dos documentos submetidos em sede de candidatura, nomeadamente a memória descritiva, o cronograma físico-financeiro, as declarações de compromisso e a restante documentação necessária. Todos os elementos revistos foram submetidos no Balcão dos Fundos na mesma data.2.3 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 12 de maio de 2026, a qual foi comunicada ao Município de Boticas, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”), remetida no dia 13 de maio de 2026. 2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. 3. Caraterísticas da Operação / Candidatura 3.1 Através da apresentação da Operação em causa visou-se a obtenção de financiamento, de forma a qualificar o espaço público da vila, através da implementação de um conjunto de ações que lhe conferem condições de utilização e de carácter estruturante. Mais concretamente, irá ser requalificado o Jardim Conde de Vila Real, um espaço público multifuncional, utilizado quer no quotidiano dos botiquenses, quer na realização de diversas atividades e eventos culturais, tornando-o coerente com a envolvente, através da atribuição de funções estruturantes e de relação direta com o espaço envolvente, possibilitando, desta forma, um espaço seguro, acessível e conectado com a vila. 3.2 A intervenção visa dotar o Jardim Conde de Vila Real de melhores condições de acessibilidade, atratividade e mobilidade, através de uma ação integrada que mitigue os obstáculos existentes, combata a degradação dos equipamentos e do mobiliário urbano e reforce a iluminação do espaço, tirando pleno partido das suas características naturais. Esta operação, alinhada com a estratégia definida para o território, representa uma valorização do património e da identidade natural do território,*

*integrando elementos que reforçam e evidenciam a paisagem local, e contribui para a criação de um ambiente sensorial onde a natureza é percebida não apenas como componente estética, mas também como fator de bem estar e de ligação ao património natural e cultural do Barroso. Trata-se de um investimento que responde de forma concreta às necessidades identificadas, afirmando-se como uma oportunidade estratégica para modernizar e valorizar a vila. A intervenção reforça a sua atratividade, melhora a qualidade de vida da população e contribui para aumentar a competitividade do território. 3.3 O projeto técnico que sustenta a presente candidatura assegura uma intervenção integrada e alinhada com a estratégia municipal, orientada para a requalificação e valorização do espaço público. Esta iniciativa visa promover a fruição qualificada do espaço urbano, reforçar a coesão social e melhorar as condições de conforto, acessibilidade e segurança, contribuindo de forma significativa para a qualidade de vida da população e para a atratividade do território. 3.4 A premente atualização dos espaços urbanos, é essencial para a adequação destes às necessidades e especificidades da população e do território, sob pena de não responder à evolução social bem como à crescente valorização do espaço natural enquanto elemento agregador do tecido urbano. 3.5 Com o objetivo de qualificar o espaço público, dotando-o de acessibilidade, segurança e inclusão, foram definidos objetivos concretos e coerentes com a visão estratégica para o território, a saber:*

- Requalificar e valorizar o espaço público da vila de Boticas, tornando-o mais atrativo, funcional e inclusivo, ao serviço da população local e dos visitantes;*
- Melhorar a acessibilidade e a segurança urbana;*
- Dotar o Jardim Conde de Vila Real de condições de fruição integrada, através da criação de zonas de repouso e contemplação da natureza, permitindo que os utilizadores se envolvam plenamente no contexto paisagístico e ambiental onde o espaço se insere;*
- Beneficiar e tornar o Jardim Conde de Vila Real polivalente, apto a acolher atividades de lazer, eventos culturais e desportivos, contribuindo para a dinamização social e cultural do concelho;*
- Promover um modelo de desenvolvimento urbano sustentável, baseado em critérios de acessibilidade universal, inclusão social e integração ambiental, em consonância com os objetivos do NORTE2030;*
- Criar condições para estilos de vida mais saudáveis e sustentáveis, disponibilizando espaços verdes, áreas de lazer e percursos de mobilidade suave, que incentivem a vivência ao ar livre e a socialização;*
- Melhorar o desempenho dos espaços urbanos, enquanto elementos constituintes do património natural, contribuindo para a conservação da natureza e biodiversidade;*
- Contribuir para a criação de cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e saudáveis, em consonância com o ODS 11, e para a*

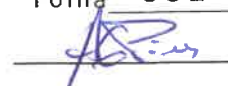
adoção de medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos contribuindo de forma ativa e decisiva para um futuro sustentável e de baixo carbono, de forma a combater as mudanças climáticas, através da redução dos gases com efeito de estufa, alinhado com ODS 13. 3.6 Prevê-se que a execução física da operação inicie a 16/04/2026 e termine a 16/04/2028, apresentando a seguinte estrutura financeira, por atividade:

| Ação                                                                                           |                                                                                | Valor não elegível c/iva | Valor Elegível c/iva | Comparticipação FEDER | Taxa cofinanciamento |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Ação 1 – Elaboração do Projeto de Execução "Qualificação do Espaço Público da Vila de Boticas" | Realização de trabalhos inerentes à elaboração do projeto de execução          | 0,00 €                   | 40 098,00 €          | 370 419,08 €          | 18,21%               |
| Ação 2 – Empreitada "Qualificação do Espaço Público da Vila de Boticas"                        | Realização dos trabalhos de qualificação, do espaço público da vila de Boticas | 0,00 €                   | 1 993 787,31 €       |                       |                      |
| Total c/IVA                                                                                    |                                                                                | 0,00 €                   | 2 033 885,31 €       |                       |                      |

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,60 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso. 3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,60 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, mas também da acessibilidade, segurança e inclusão dos espaços urbanos. A intervenção contribui para a promoção da saúde física e mental, reforça a coesão social e potencia, simultaneamente, a valorização da experiência turística dos visitantes do território. 3.9 Em suma, a operação apresenta um custo total elegível de 2 033 855,31€ e uma participação FEDER de 370 419,08€, a que corresponde uma taxa de cofinanciamento de 18,21%. A aplicação da taxa de financiamento, decorre do ajustamento ao valor inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP), em conformidade com os limites e regras definidos para o enquadramento da

operação, no âmbito do ITI. 3.10 Nesta sequência e tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Boticas, tendo presente os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. 4. Proposta de Decisão 4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Boticas, no âmbito do "Aviso NORTE2030-2024-36 — "Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos", permitirá fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano acessível, seguro, coeso, inclusivo, funcional e sustentável. 4.2 Considerando que a candidatura em apreço, obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 12/05/2026, com um custo total elegível de 2 033 855,31€ e uma comparticipação FEDER de 370 419,08€, a que corresponde uma taxa de cofinanciamento de 18,21%, a qual resulta do ajustamento ao montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. 4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data em que a notificação foi recebida, ou seja, até ao dia 25/06/2026; 4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; 4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º "NORTE2030-FEDER-03364000 - Qualificação do espaço público da Vila de Boticas", apresentada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-36 — "Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos". Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. 4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. Município de Boticas, 15 de maio de 2026. A Chefe de Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, Dorinda Sanches, Eng.ª."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**166 - Informação de Gestão – 14 de maio de 2026**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

|                                             |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| Receita Recebida (acumulado)                | 6.407.898,10  |
| Corrente                                    | 4.573.877,60  |
| Capital                                     | 1.834.020,50  |
| Despesa Paga (acumulado)                    | 4.728.640,59  |
| Corrente                                    | 3.380.197,09  |
| Capital                                     | 1.348.443,50  |
| Despesa Paga (do período)                   | 359.315,48    |
| Corrente                                    | 226.414,70    |
| Capital                                     | 132.900,78    |
| Saldo de Tesouraria (Orçamental)            | 11.087.637,13 |
| Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)        | 276.168,53    |
| Compromissos Assumidos e Não Pagos          | 6.903.796,83  |
| Faturas por Pagar                           | 282.489,08    |
| Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida) | 38.050,42     |

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**167 – Mapa de Reporte de 01 a 30 de Abril de 2026 / Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **168 – CLDS-5G SentirBoticas – Passeio Convívio**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: CLDS-5G SentirBoticas – Passeio Convívio O CLDS-5G SentirBoticas, no âmbito da Ação 11 – “Felizldade”, integrada no Eixo 3 – Promoção da Autonomia, Envelhecimento Ativo e Longevidade, irá promover, no próximo dia 28 de maio, uma visita à Triunfo Klub com o grupo de idosos do Projeto “Dar Vida aos Anos Envelhecendo”. Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de promoção do bem-estar físico, mental e emocional da população idosa, proporcionando momentos de lazer, convívio e partilha de experiências fora do seu contexto habitual. A escolha da Triunfo Klub prende-se com o facto de este espaço proporcionar um ambiente de animação, música e interação social, permitindo aos participantes reviver memórias, estimular emoções positivas e usufruir de uma experiência recreativa diferenciadora, promotora da autoestima e do convívio comunitário. Pretende-se, com esta atividade, estimular a participação social e o sentimento de pertença, combater o isolamento e a solidão, bem como promover um envelhecimento ativo e saudável através de experiências recreativas e de socialização. Para a concretização da atividade, torna-se necessário proceder ao aluguer de 3 autocarros para o transporte dos participantes, bem como à aquisição das entradas na Triunfo Klub, as quais incluem animação com música ao vivo e bolo comemorativo. A despesa em causa possui cabimento orçamental através dos compromissos n.º(s) 578, 579 e 580 no valor global de dois mil novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (2.984,50 €). À consideração superior. Dra. Teresa Cristina Pinto Chefe DEDES”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo em conta o assunto em apreço, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, do valor global de 2.984,50 €, a que corresponde os compromissos n.º (s) 578, 579 e 580.

### **169 – Regulamento de “Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas” – Apoio à Habitação**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Regulamento de "Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas" – Apoio à Habitação No seguimento do requerimento apresentado pela Sra. XXX, com entrada n.º ATE26-0698, relativo ao pedido de apoio para a substituição da cobertura e caixilharias da sua habitação, informamos o seguinte: - Trata-se de um agregado familiar nuclear com filho, constituída por XXX de 55 anos, XXX de 65 anos e XXX, de 25 anos, residentes na Rua 1º de Maio, n.º 3, no lugar de Codessoso; - A progenitora é portadora de doença crónica — diabetes —, necessitando de medicação diária. Apresenta, igualmente, problemas de coluna, nomeadamente hérnias discais, tendo sido submetida a intervenção cirúrgica há cerca de 10 anos. - O progenitor apresenta limitações motoras ao nível da mobilidade, na sequência de um acidente. O mesmo possui antecedentes oncológicos, tendo enfrentado três situações de doença oncológica. - Os rendimentos do agregado familiar provêm das reformas de invalidez do casal; - O agregado familiar reside numa habitação própria, com fragilidades estruturais e reduzida eficiência energética, comprometendo o conforto térmico e a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade; Em conformidade com a alínea i) do n.º 2 do art. 23.º e com a alínea v) do n.º 1 do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece os parâmetros para a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em colaboração com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social), e considerando a política do Município no apoio a estratos sociais desfavorecidos, nomeadamente através do Regulamento "Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas", aprovado em Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2014, propomos o seguinte: Tendo em conta o Relatório Social do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), a comprovada precária situação económica do agregado familiar e as especificidades de saúde de ambos os membros, propõe-se conceder apoio financeiro para a substituição da cobertura e caixilharias da habitação, até ao montante máximo de Trinta e três mil cento e quarenta e sete euros e vinte sete centimos (€33.147,27), conforme a proposta de intervenção e estimativa orçamental elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT). Este apoio visa garantir a melhoria das condições de habitabilidade e o bem-estar do agregado familiar. A despesa relacionada com esta intervenção está devidamente prevista na rubrica orçamental 0400/080802 2014A11, correspondente ao compromisso n.º 549. Assim sendo, considerando as condições e o enquadramento legal e orçamental, propomos a aprovação deste apoio à substituição da cobertura da*

*habitação, com vista à melhoria das condições de vida do agregado familiar em causa. À Consideração Superior. Dra. Teresa Cristina Pinto Chefe DEDS”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo em conta o assunto em apreço, deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio, no valor global de 33.147,27 €, a que corresponde o compromisso n.º 549.

**170 – Pedido de autorização prévia - Aquisição de Serviços, em Regime de Tarefa, na Área Funcional de Transporte de Passageiros**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, NA ÁREA FUNCIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIO. FUNDAMENTAÇÃO I. Enquadramento e fundamentação de parecer prévio 1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei 73/A 2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; 2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026, datada de 06/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4); 3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar: 1. O Município de Boticas tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 1 mês, em regime de tarefa, na área funcional de transporte de passageiros, destinado a assegurar o transporte escolar de duas alunas, residentes nas localidades de Vila Grande e Bostofrio, até ao cruzamento da Lavra, de forma a permitir o acesso ao transporte público com destino a Chaves, onde frequentam o ensino secundário. 2. Considerando que, de acordo com informação prestada pela CIMAT, as referidas localidades não são servidas por transporte público que permita o acesso direto aos estabelecimentos de ensino, sendo necessário assegurar o transporte até à paragem mais próxima (Lavra), através da realização de duas viagens diárias (ida e volta), em período escolar; 3. Considerando ainda que, nos termos do enquadramento jurídico aplicável, designadamente do artigo 37.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o transporte escolar constitui uma competência dos municípios; 4. Considerando que, na sequência de parecer jurídico da CIMAT, foi entendido que, não sendo possível assegurar o serviço através de transporte público regular nem dispor de meios próprios, a solução passa pela contratação de serviços especializados, designadamente através de transporte flexível; 5. Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes: a) Assegurar diariamente o transporte das alunas entre as localidades de Bostofrio e Vila Grande e o cruzamento da Lavra, garantindo o cumprimento dos horários escolares; b) Zelar pela segurança, conforto e bem-estar das passageiras; c) Cumprir todas as normas legais aplicáveis à condução e transporte de passageiros; d) Garantir a adequada manutenção, limpeza e condições de funcionamento do veículo afeto ao serviço; 6. Considerando que o valor total estimado do contrato em causa, para vigorar pelo período de 1 mês, com início no dia seguinte à data da respetiva*

outorga, tem um preço base de 737,50€ (setecentos e trinta e sete euros cinquenta cêntimos), isento do IVA; 7. Considerando que, com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe a adoção de um procedimento de Ajuste Direto Simplificado, nos termos do artigo 128.º do CCP, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, com base no apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de contratos de prestação de serviços com funções idênticas; 8. Sendo certo que o Município de Boticas não dispõe, na presente data, de recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e segura, a execução dos serviços anteriormente enunciados; 9. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, face aos pressupostos contratuais evidenciados e à natureza do próprio contrato; 10. Cabe ainda referir que as autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; 11. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental com a classificação 0400/020210 2002A57, conforme Cabimento n.º 235. III - Da proposta em sentido estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de Ajuste Direto Simplificado, na área funcional de transporte de passageiros, para vigorar pelo período de 1 mês, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base 737,50€ (setecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), isento do IVA.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o cabimento n.º 235, no valor global de setecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (737,50 €) isento de IVA.

#### **171 – Dia Mundial da Criança 2026**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Dia Mundial da Criança 2026. No âmbito da comemoração do “Dia Mundial da Criança 2026”, o Município de Boticas irá promover, no próximo dia 1 de junho, um conjunto de atividades lúdicas, recreativas e culturais destinadas às crianças do concelho, com o objetivo de assinalar esta data de particular relevância para a promoção e valorização dos direitos da criança. A iniciativa pretende proporcionar momentos de convívio, partilha e lazer, incentivando a socialização, o espírito de grupo e o bem-estar das crianças, através da realização de atividades de caráter educativo, cultural e recreativo. A atividade será dinamizada no âmbito do projeto Planos Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) e destina-se às crianças do ensino pré-escolar do Jardim de Infância de Boticas, Jardim de Infância de Beça e da Santa Casa da Misericórdia de Boticas, bem como aos alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas. Durante o período da manhã será apresentado o musical “A Princesa e a Ervilha”, proporcionando às crianças uma experiência pedagógica e cultural através do teatro musical, enquanto que, durante o período da tarde, decorrerão diversas atividades de animação e entretenimento, designadamente insufláveis, pinturas faciais, karts e outras dinâmicas recreativas. No final das atividades será entregue uma lembrança a todas as crianças participantes do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, sendo que os alunos do 2.º e 3.º ciclos do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, serão igualmente contemplados com um pequeno maminho alusivo à celebração do dia. Face ao relevante interesse educativo, social e recreativo da presente iniciativa, considera-se a mesma de inequívoca importância para a promoção do bem-estar infantil, da inclusão e do sucesso educativo das crianças e alunos envolvidos. A despesa inerente à realização da atividade encontra-se devidamente cabimentada através dos compromissos n.º 543, 566, 567, 569, 570, 571, 572, 575, no valor global de nove mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e três cêntimos (9.628,43€). À consideração Superior. Dra. Teresa Cristina Pinto. Chefe da DEDS.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos *n.º 543, 566, 567, 569, 570, 571, 572, 575*, no valor global de *nove mil seiscientos e vinte e oito euros e quarenta e três cêntimos (9.628,43€)*.

**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

**172 - Empreitada: "Ampliação do Multiusos de Boticas" - Retificação das Peças do Procedimento e Prorrogação do Prazo Para Apresentação de Propostas**

Presente uma informação do Júri do procedimento através da qual é dado conhecimento da retificação das peças do procedimento, concretamente a alínea c), do ponto 18.1, do Programa do Procedimento, bem como a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:30 horas do dia 15 de junho do corrente ano, a qual a seguir se transcreve: *"Assunto : "Empreitada: "Ampliação do Multiusos de Boticas" - Retificação das Peças do Procedimento e Prorrogação do Prazo Para Apresentação de Propostas". Com referência ao assunto em epígrafe e considerando que a subcategoria e categoria de alvará definida na alínea c), do ponto 18.1 do Programa do Procedimento não se encontram correta, torna-se necessário proceder à sua retificação. Assim, onde se lê: "A 8ª e 9ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta" deve ler-se: "1ª subcategoria da 1ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta". Propõe-se ainda a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:30 horas do dia 15 de junho do corrente ano, devendo ser notificados todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento, juntar os erros e omissões e respetiva prorrogação às peças do procedimento e publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões. O Júri : Eng.º Óscar Lucas, Chefe DGAT; Engª Ana Cadime, Chefe UOM; Eng.º Pedro Medeiros, Técnico Superior."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a retificação das peças do procedimento e a consequente prorrogação do prazo para apresentação de propostas conforme indicado na referida informação.

**173 - Empreitada: "Ampliação do Multiusos de Boticas" – Erros e Omissões**

Presente uma informação do Júri do concurso através da qual é dado conhecimento da aceitação parcial, por parte do projetista responsável, dos erros e omissões apresentados pelos interessados, bem como da não alteração do preço base do procedimento e a qual a seguir se transcreve: *"Assunto: Empreitada: "Ampliação do Multiusos de Boticas" - Erros e Omissões". Considerando os erros e*

*omissões apresentados pelos interessados, bem como a adequada análise oportunamente efetuada por parte do projetista responsável, informa-se que os mesmos foram parcialmente aceites, conforme e-mails em anexo. O preço base do procedimento mantém-se inalterado. Nestas condições, deverá a Câmara Municipal aceitar a decisão do projetista. O Júri : Eng.º Óscar Lucas, Chefe DGAT; Engª Ana Cadime, Chefe UOM; Eng.º Pedro Medeiros, Técnico Superior”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a decisão do projetista responsável e ainda da não alteração do preço base do procedimento, conforme indicado na referida informação.

#### **174 – Empreitada “Requalificação das Piscinas Municipais de Boticas” - Levantamento da suspensão dos trabalhos**

Presente uma informação, da Divisão e Gestão e Administração do Território, através da qual é dado conhecimento da necessidade de se proceder ao levantamento da suspensão dos trabalhos da empreitada “Requalificação das Piscinas Municipais de Boticas”, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Empreitada: “Requalificação das Piscinas Municipais de Boticas” - Levantamento da suspensão dos trabalhos. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa Termotérmica, Instalações Especiais, LDA., formalizada por contrato celebrado a 01 de dezembro de 2025 (38/25), a DGAT informa que foi realizada uma suspensão da mesma, em reunião de câmara do dia 5 de março de 2026. Tendo agora cessado as causas que determinaram a suspensão deverão os trabalhos ser reiniciados. Á consideração superior. Pedro Medeiros, Eng.º Civil (Técnico superior).”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de levantamento da suspensão dos trabalhos.

#### **175 - Licenciamento de Obras Particulares / Expansão da rede de fibra ótica**

Presente um requerimento (REQ26-055, de 06/Fev.), apresentado pela empresa Dstelecom II Norte, Unipessoal, Lda., através do qual solicita a admissão de um pedido de comunicação prévia relativo à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas em fibra ótica, na

freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, bem como uma informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Requerente: Dstelecom II Norte, Unipessoal, Lda. Local: Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo PRC: 26-031 REQ: 26-055. A requerente apresenta um pedido de admissão de comunicação prévia para a construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas em fibra ótica, em diversos locais do concelho. A intervenção contempla especificamente a freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, através da colocação de 49 postes em betão ou madeira e a passagem de cabos nos mesmos (ref: DST\_ZB\_LN\_BTC\_CM03). Estando em vigor a suspensão de procedimentos, uma vez que se encontra a decorrer a discussão pública relativa à proposta do novo PDM (artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), há que considerar o pedido em função do enquadramento do traçado nas plantas de ordenamento e condicionantes de cada um dos planos (em vigor e em discussão pública), assim como as disposições previstas em cada um dos regulamentos, para concluir sobre a existência ou não de novas regras urbanísticas e a possibilidade de levantamento de suspensão no caso de a decisão ser igual nas duas situações. Assim, à luz do PDM em vigor, a localização prevista para os postes abrange solo urbano, solo agrícola e solo florestal, em alguns locais submetidos a regime florestal. No que respeita à nova proposta de plano, as localizações abrangem aglomerado rural, área de edificação dispersa, espaço agrícola e espaço florestal (de proteção e produção), igualmente submetidos a regime florestal em alguns locais. Embora, em ambos os casos, seja possível identificar atravessamento de linhas de água, os apoios previstos em nada interferem com o domínio hídrico. Constatou-se ainda a inexistência de qualquer conflito com as infraestruturas sob a gestão do Município, não se verificando limitações específicas ao traçado e localização dos postes, exceto eventuais incompatibilidades com a área submetida a regime florestal. No que se refere às disposições de ambos os regulamentos sobre a implantação de infraestruturas, verifica-se que o plano em vigor, dispõe no n.º 1 do seu artigo 19.º que «a implantação ou instalação de infra-estruturas, nomeadamente viárias, de saneamento básico, de telecomunicações, ou de transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que a Câmara Municipal reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais», enquanto que o novo plano especifica, no n.º 1 do seu artigo 18.º, o seguinte: «No território municipal admitem-se obras de construção, requalificação ou beneficiação das redes públicas*

de infraestruturas, desde que: a) Respeitem as disposições específicas das servidões administrativas e restrições de utilidade pública; b) Não coloquem em causa os bens e as salvaguardas definidos no PDMB, nomeadamente, os bens constantes na PO – Património e as salvaguardas na PO – Salvaguardas.». Assim, considera-se que, embora em alguns locais do traçado as categorias de solo sejam diferentes entre os dois planos, atendendo à especificidade das disposições aplicáveis à implantação de infraestruturas, essa diferença não se reflete nas regras urbanísticas, pelo que, o pedido em causa não se inclui nos procedimentos suspensos especificados no n.º 1, do artigo 145.º do RJIGT. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da pretensão, condicionado à emissão de parecer favorável por parte do ICNF, atendendo ao atravessamento de áreas submetidas a regime florestal. Propõe-se ainda que a presente intensão de deferimento condicionado seja presente em reunião de câmara para garantir o cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º do regulamento do PDM em vigor, atendendo a que em nada prejudica o cumprimento do determinado no n.º 1, do artigo 18.º do regulamento do novo plano. À consideração superior. Cláudia Machado, Técnica superior”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, deliberou, por unanimidade, reconhecer que a pretensão não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais, admitindo a intervenção proposta, desde que a mesma obtenha parecer favorável do ICNF.

#### **176 - Instalação de esplanada / Isenção de Taxas**

Presente um requerimento (REQ25-192, de 06/Maio), apresentado pela senhora Marta Brandão Braga de Sousa, através do qual solicita a isenção das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público para instalação de uma esplanada, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: “Requerente: Marta Brandão Braga de Sousa Local: Rua do Município, n.º 30 - Boticas PRC: 26-103 REQ: 26-192. Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento «Café Novo Aroma», sito na Rua do Município, n.º 30, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de «Medidas de Apoio à População do Concelho

*ABR*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

de Boticas 2026-2029», aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 24.02.2026 e publicada na 2ª série do Diário da República, em 16.03.2026, através do aviso n.º 5757/2026/2. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 12m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 639,00€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior. Cláudia Machado, Técnica superior»; UMAJ: "I. Enquadramento Factual a) Foi apresentado por Marta Brandão Braga de Sousa pedido de emissão de licença de utilização privativa do domínio público para instalação de esplanada de apoio ao estabelecimento «Café Novo Aroma», sito na Rua do Município, n.º 30, em Boticas; b) No âmbito do referido pedido, a requerente solicita igualmente a isenção do pagamento das taxas devidas pela apreciação do processo e pela ocupação da via pública, invocando para o efeito o disposto na alínea VI) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão de 24.02.2026, publicadas através do Aviso n.º 5757/2026/2, na 2.ª série do Diário da República de 16.03.2026, posteriormente objeto de retificação através da Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, publicada em 09.04.2026; c) Conforme informação técnica constante do processo, o pedido de licenciamento mereceu parecer favorável, encontrando-se em causa a ocupação de 12 m² de espaço público durante o período de 5 meses, correspondendo a um valor total de taxas de 639,00 €. II. Enquadramento Jurídico a) Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios promover o desenvolvimento económico, social e territorial do respetivo concelho. b) Por sua vez, os artigos 25.º, n.º 1, alínea b), e 33.º, n.º 1, alínea c), do mesmo diploma legal atribuem à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal competências em matéria de criação, fixação, modificação e aplicação de taxas municipais, incluindo a aprovação de regimes de isenção ou redução. c) Acresce que o artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), admite expressamente a concessão de isenções totais ou parciais relativamente a tributos próprios dos municípios, desde que fundamentadas no interesse público e acompanhadas da respetiva estimativa de despesa fiscal. d) No plano regulamentar municipal, o artigo 27.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê igualmente a possibilidade de concessão de isenções ou reduções de taxas mediante deliberação fundamentada do órgão competente. e) No caso concreto, a alínea VI) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029» estabelece expressamente: «Isenção das taxas pela apreciação do processo e

ocupação da via pública para instalação de esplanadas, mediante pedido devidamente instruído, estimulando-se desta forma a atividade comercial, promovendo o turismo local e dinamizando o espaço público, beneficiando comerciantes e residentes.» f) Da análise do referido normativo resulta que o benefício fiscal municipal depende essencialmente da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: 1) Existência de pedido devidamente instruído; 2) Ocupação da via pública destinada à instalação de esplanada; 3) Regular tramitação e apreciação favorável do procedimento administrativo. No presente caso, verifica-se que: 1) O pedido foi formalmente apresentado e instruído; 2) A ocupação pretendida respeita à instalação de esplanada de apoio a estabelecimento comercial; 3) O processo obteve informação favorável dos serviços competentes; 4) A situação enquadra-se integralmente na previsão da medida municipal aprovada e publicada em Diário da República. g) Importa ainda referir que as referidas medidas municipais produziram efeitos retroativos a 01.01.2026, conforme expressamente previsto no respetivo aviso, pelo que o pedido em análise beneficia plenamente do regime em vigor. III. Conclusão a) Face ao exposto, considera-se que o pedido apresentado por Marta Brandão Braga de Sousa reúne os pressupostos legais e regulamentares necessários para beneficiar da isenção das taxas relativas: 1) À apreciação do processo; e 2) À ocupação do espaço público para instalação de esplanada, prevista na alínea VI) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovadas pela Assembleia Municipal e publicadas através do Aviso n.º 5757/2026/2, de 16.03.2026. Assim, salvo melhor entendimento, nada obsta juridicamente ao deferimento do pedido de isenção de taxas, no valor total de 639,00 €, devendo o mesmo ser submetido a decisão do órgão competente, nos termos regulamentares aplicáveis. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a isenção das taxas devidas pelo licenciamento em causa, que importariam na quantia de seiscentos e trinta e nove euros (639,00€).

## **177 - Instalação de esplanada / Isenção de Taxas**

Presente um requerimento (REQ26-203, de 13/Maio), apresentado pela senhora Ana Belém Batista Duarte Pires, através do qual solicita a isenção das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público para instalação de uma esplanada, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: *“Requerente: Ana Belém Batista Duarte Pires Local: Rua São Cristóvão, n.º 7 - Boticas PRC: 26-109 REQ: 26-203. Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento «Taberna dos Sabores», sito na Rua São Cristóvão, n.º 7, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 24.02.2026 e publicada na 2ª série do Diário da República, em 16.03.2026, através do aviso n.º 5757/2026/2. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável ao deferimento, e que estão em causa 84m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 4.347,00€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior. Cláudia Machado, Técnica superior”; UMAJ: I. Enquadramento factual a) A requerente, Ana Belém Batista Duarte Pires, no âmbito do processo n.º PRC 26-109, apresentou o requerimento REQ26-0203, através do qual solicita a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento «Taberna dos Sabores», sito na Rua São Cristóvão, n.º 7, em Boticas; b) O pedido de isenção foi formulado ao abrigo da alínea VI) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de fevereiro de 2026 e publicada através do Aviso n.º 5757/2026/2, no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026; c) O pedido de licenciamento mereceu informação técnica favorável ao deferimento; d) A ocupação do domínio público reporta-se a uma área de 84 m², pelo período de 5 meses; e) O valor das taxas municipais devidas ascende a 4.347,00€; f) Foi proposta a emissão de parecer jurídico sobre o enquadramento do pedido. II. Enquadramento jurídico a) Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios promover o desenvolvimento económico e social local; b) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais deliberar sobre isenções e reduções de taxas municipais; c) Nos termos*

do artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os benefícios fiscais relativos a taxas municipais devem ser fundamentados e acompanhados da respetiva estimativa da despesa fiscal; d) O artigo 27.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê a possibilidade de concessão de isenções ou reduções mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal; e) A alínea VI) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029» prevê a isenção das taxas pela apreciação do processo e ocupação da via pública para instalação de esplanadas, mediante pedido devidamente instruído, com vista ao apoio da atividade comercial, promoção do turismo local e dinamização do espaço público; f) A medida produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026 e aplica-se aos processos em curso. III. Apreciação a) O pedido de isenção foi expressamente apresentado ao abrigo da medida aplicável; b) A pretensão refere-se à instalação de esplanada de apoio a estabelecimento comercial de restauração e bebidas; c) O pedido encontra-se instruído e mereceu informação técnica favorável ao deferimento da licença; d) Em abstrato, não se identificam impedimentos legais ou regulamentares à aplicação da isenção prevista na alínea VI) da medida municipal; e) A verificação dos pressupostos materiais e regulamentares aplicáveis deverá ser assegurada pelos serviços competentes, designadamente quanto à conformidade da ocupação do domínio público e demais requisitos legalmente exigíveis; f) Deverá igualmente ser verificada a inexistência de dívidas ao Município e a regularidade tributária e contributiva da requerente, caso aplicável. IV. Conclusão Face ao exposto, emite-se o seguinte parecer: I — Verificando-se o enquadramento do pedido na alínea VI) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», entende-se que a requerente reúne, em abstrato, condições para beneficiar da isenção das taxas municipais devidas pela ocupação do domínio público com esplanada, no valor de 4.347,00€, devendo, contudo, ser previamente confirmados os respetivos pressupostos; II — Deve ser assegurada a verificação da inexistência de dívidas ao Município, bem como da regularidade da situação tributária e contributiva da requerente, quando aplicável; III — A decisão de concessão da isenção compete ao Executivo Municipal, devendo o processo ser submetido a reunião de Câmara para deliberação. Nada mais havendo a analisar, proceda-se conforme a informação técnica precedente. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a isenção das taxas devidas pelo licenciamento em causa, que importariam na quantia de quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros (4.347,00€).

**178 - Comunicação Prévia de Obras Particulares / Redução de Taxas**

Presente um requerimento (REQ26-0183, de 28.04.2026), apresentado pela senhora Maria Goreti Milheiro Pereira, através do qual solicita a redução das taxas relativas à comunicação prévia para as obras de alteração e ampliação de uma habitação, bem como as informações elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: "REQ26-0183\_Maria Goreti Pereira\_Const. Habitação\_redução taxas. Requerentes: Maria Goreti Milheiro Pereira Local: Rua Direita – Atilhó PRC: 26-047 REQ: 26-0183 A requerente apresenta um pedido de redução das taxas relativas à comunicação prévia para as obras de alteração e ampliação associadas à reabilitação de uma habitação unifamiliar situada num prédio localizado na Rua Direita, Atilhó, pertencente ao artigo urbano matriz nº 465, da Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo. Solicita a redução de 80% do valor das taxas devidas, que ascendem a 1.056,94€. A pretensão é justificada pelo estabelecido na alínea III) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», publicada pelo Aviso n.º 5757/2026/2 no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, que aprova as «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026–2029», na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026. Pelo exposto, não vejo inconveniente na aplicação da dita redução devendo o pedido ser encaminhado para parecer jurídico e posterior Reunião de Câmara. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquiteta". DGAF: "Assunto: Maria Goreti Milheiro Pereira - pedido redução taxas I. Enquadramento factual a) A requerente, Maria Goreti Milheiro Pereira, no âmbito do processo n.º PRC 26-047, apresentou o requerimento REQ26-0183, através do qual solicita a redução de 80% das taxas municipais devidas, no montante total de 1.056,94€; b) O pedido de redução foi formulado ao abrigo da alínea III) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», publicada pelo Aviso n.º 5757/2026/2, no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026; c) A pretensão reporta-se às

taxas relativas à comunicação prévia referente a obras de alteração e ampliação associadas à reabilitação de uma habitação unifamiliar situada na Rua Direita – Atilhó, inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º 465 da União de Freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo; d) Foram apresentados os elementos instrutórios destinados à verificação dos pressupostos de aplicação da referida medida; e) A informação Técnica constante do processo não identifica inconvenientes à aplicação da redução, propondo o encaminhamento para parecer jurídico e posterior apreciação em reunião de Câmara.

II. Enquadramento jurídico

a) Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios promover medidas de apoio ao desenvolvimento local, habitação e reabilitação urbana; b) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais deliberar sobre a concessão de reduções de taxas; c) De acordo com o artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as reduções de taxas devem ser fundamentadas e acompanhadas da respetiva estimativa da despesa fiscal; d) Nos termos do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a Câmara Municipal pode conceder reduções mediante deliberação fundamentada; e) A alínea III) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029» prevê a redução de 80% das taxas devidas pela apreciação, licenciamento, admissão de comunicação prévia e comunicação de utilização de operações urbanísticas de reconstrução ou reabilitação de edifícios antigos em geral; f) A medida é aplicável aos processos em curso, produzindo efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026.

III. Apreciação

a) O pedido de redução foi expressamente formulado ao abrigo da medida aplicável; b) A operação urbanística em causa reporta-se a obras de alteração e ampliação associadas à reabilitação de habitação existente; c) Foram apresentados elementos destinados à comprovação dos pressupostos exigidos; d) Não se identificam, em abstrato, impedimentos legais ou regulamentares à aplicação da redução requerida; e) A confirmação dos pressupostos materiais e regulamentares aplicáveis deverá ser assegurada pelos serviços competentes, designadamente quanto ao enquadramento da operação urbanística no conceito de reabilitação de edifício antigo; f) Deverá igualmente ser verificada a inexistência de dívidas ao Município, bem como a regularidade tributária e contributiva da requerente, caso tal seja exigível nos termos regulamentares aplicáveis.

IV. Conclusão

Face ao exposto, emite-se o seguinte parecer: I — Verificando-se o enquadramento do pedido na alínea III) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2026-2029», entende-se que a requerente reúne, em abstrato, condições para beneficiar da redução de 80% das taxas municipais, no montante de 1.056,94€, devendo, contudo, ser previamente confirmados os respetivos pressupostos; II — Deve ser assegurada a verificação da inexistência de dívidas ao Município, bem como da regularidade da situação tributária e contributiva da requerente, quando aplicável; III — A decisão de concessão da redução compete ao Executivo Municipal, devendo o processo ser submetido a reunião de Câmara para deliberação. Nada mais havendo a analisar, proceda-se conforme a informação técnica precedente. À consideração superior. Francisco Delgado, Jurista.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando que o valor das taxas associadas à comunicação prévia em causa, que importariam originalmente na quantia de 1.056,94€ (mil e cinquenta e seis euros e noventa e quatro centimos), seja reduzido em 80%, correspondente a 845,55€ (oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco centimos).

#### **179 - Comunicação Prévia de Obras Particulares / Redução de Taxas**

Presente um requerimento (REQ26-0156, de 17.04.2026), apresentado pelo senhor Daniel Pereira Moreno, através do qual solicita a redução das taxas relativas à comunicação prévia para a construção de uma habitação, bem como as informações elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: “REQ26-0144 e 26-0156\_Daniel Moreno\_Const. Habitação\_Com. Prev. Requerentes: Daniel Pereira Moreno Local: Lugar de Jorjais, Rua da Felgueira – Granja PRC: 26-083 REQ: 26-0144 e 26-0156 O requerente apresenta uma comunicação prévia referente à construção de uma habitação unifamiliar num prédio localizado no Lugar de Jorjais, Rua da Felgueira, Granja, artigo rústico matriz nº 3470, da Freguesia de Boticas e Granja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Boticas sob o nº 1365/20240816. A pretensão contempla a construção de uma habitação unifamiliar com um único piso, de tipologia T4, com 263m2 de área de implantação e de área bruta de construção. Da análise das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM resulta que o prédio em causa se localiza em solo urbano (Nível 1 – Área Urbana de Boticas), sem condicionantes, cumprindo todos os requisitos para a referida categoria; insere-se ainda no Plano de

*Urbanização da Vila de Boticas em Zona de Expansão – Tipo 2. Relativamente à análise do projeto, verificou-se a sua conformidade com o regulamento do PDM e do PU, e outras normas legais e regulamentares relativas à inserção urbana e paisagística, incluindo o uso proposto. Os critérios de estacionamento privativo da edificação encontram-se também satisfeitos sendo possível implementar os lugares devidos em garagem e no logradouro do edifício. Em relação aos projetos de especialidades, os termos de responsabilidade dos seus autores, que acompanham os ditos projetos, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, tal como preconizado pelo n.º 8, do artigo 20.º do RJUE, pelo que não vejo inconvenientes na sua aceitação. O requerente solicita que sejam reaproveitados os elementos que se mantêm válidos do processo anteriormente instruído (PRC25-097), do qual requereu a anulação, apresentando novos termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos autores dos projetos e pelo coordenador de projetos. O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários à sua apreciação conforme estabelecido na Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e assim propõem-se a aceitação da presente comunicação prévia, devendo o requerente comunicar o início das obras, com uma antecedência mínima de 5 dias. Pelo REQ26-0156, solicita a redução de 60% do valor das taxas devidas, que ascendem a 1.299,33€. A pretensão é justificada pelo estabelecido na alínea V) dos «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029» publicadas pelo Aviso nº 5757/2026/2, a 16-03-2026, fazendo entrega dos elementos comprovativos devidos. Pelo exposto, não vejo inconveniente na aplicação da dita redução devendo o pedido ser encaminhado para parecer jurídico e posterior Reunião de Câmara. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquitecta”. UMAJ: “Assunto: Daniel Pereira Moreno, - pedido redução taxas I. Enquadramento factual a) O requerente, Daniel Pereira Moreno, no âmbito do processo n.º PRC 26-083, apresentou o requerimento REQ26-0156, através do qual solicita a redução de 60% das taxas municipais devidas, no montante total de 1.299,33€; b) O pedido de redução foi formulado ao abrigo da alínea V) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», publicada pelo O Aviso n.º 5757/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, que aprova as «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026–2029», na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026.; c) Foram apresentados os elementos instrutórios destinados à verificação dos pressupostos de aplicação da referida medida; d) A informação técnica constante do processo não identifica*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*inconvenientes à aplicação da redução, propondo o encaminhamento para parecer jurídico e posterior apreciação em reunião de Câmara. II. Enquadramento jurídico a) Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios promover medidas de apoio à fixação da população e à habitação; b) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais deliberar sobre a concessão de reduções de taxas; c) De acordo com o artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as reduções de taxas devem ser fundamentadas e acompanhadas da respetiva estimativa da despesa fiscal; d) Nos termos do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a Câmara Municipal pode conceder reduções mediante deliberação fundamentada; e) A alínea V) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029» prevê a possibilidade de redução até 60% das taxas municipais aplicáveis a operações urbanísticas destinadas à construção de habitação própria e permanente, desde que verificados os respetivos pressupostos; f) A medida é aplicável a processos em curso, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026. III. Apreciação a) O pedido de redução foi expressamente formulado ao abrigo da medida aplicável; b) Foram apresentados elementos com vista à comprovação dos requisitos exigidos; c) Não se identificam, em abstrato, impedimentos legais ou regulamentares à aplicação da redução; d) A concessão do benefício depende da verificação cumulativa dos pressupostos materiais, designadamente: - Idade do requerente ou média de idades do agregado; - Destinação do imóvel a habitação própria e permanente; - Situação tributária e contributiva regularizada; e) A confirmação destes requisitos deverá ser assegurada pelos serviços competentes. IV. Conclusão Face ao exposto, emite-se o seguinte parecer: I — Verificando-se o enquadramento do pedido na alínea V) da medida «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», entende-se que o requerente reúne, em abstrato, condições para beneficiar da redução de 60% das taxas municipais, no montante de 1.299,33€, devendo, contudo, ser previamente confirmados os respetivos pressupostos; II — Deve ser assegurada a verificação da inexistência de dívidas ao Município, bem como da regularidade da situação tributária e contributiva do requerente; III — A decisão de concessão da redução compete ao Executivo Municipal, devendo o processo ser submetido a reunião de Câmara para deliberação. Nada mais havendo a analisar, proceda-se conforme a informação técnica precedente. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando que o valor das taxas associadas à comunicação prévia em causa, que importariam originalmente na quantia de 1.299,33€ (mil duzentos e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos), seja reduzido em 60%, correspondente a 779,60€ (setecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos).

#### **180 - Delegação e Subdelegação de Competências / Unidade Municipal Urbanismo**

Pela senhora Vice-Presidente Isabel Cristina Gomes Torres foram apresentados, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 30-04-2026 e 14-05-2026: PRC26-089 – Admissão de Comunicação Prévia – Construção de um Anexo – Deferido em 12-05-2026; PRC26-074 – Admissão de Comunicação Prévia – Construção de uma Habitação – Deferido em 07-05-2026; PRC24-286 – Construção de uma Habitação – Anulação do Pedido de Licenciamento – Deferido em 07-05-2026; PRC26-101 – Construção de uma Vacaria – Emissão de Declaração - Deferido em 07-05-2026; PRC22-071 – Construção de uma Habitação – Emissão de Licença Especial de Obras Inacabadas - Deferido em 07-05-2026; PRC26-090 – Construção de um Posto de Abastecimento – Pedido de Averbamento na Licença de Utilização – Deferido em 12-05-2026; PRC26-106 – Pedido de Informação Prévia para Instalação de Painéis Fotovoltaicos - Deferido em 12-05-2026; REQ26-169 – Emissão de Declaração de Alteração do Uso de um Edifício – Deferido em 11-05-2026; REQ26-199 – Emissão de Declaração da Autoridade Tributária – Deferido em 13-05-2026; PRC26-107 – Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 12-05-2026; PRC26-095 – Pintura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 08-05-2026; PRC26-104 – Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 13-05-2026.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**OUTROS**

**181 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

**Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

